DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:030E7E0728D2BE73

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
CNPJ Nº 41.279.670/0001-76
E-mail: presidencia.camara.sigefredo@gmail.com

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Fund. Legal: Art. 23, Art. 72, II e Art. 75, II da Lei n° 14.133/21.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco - PI

CONTRATADA: TF de Araújo Serviços Ltda - Cnpj: 13.224.978/0001-89.

OBJETO: Prestação de serviços de apoio administrativo, organizacional e orientação administrativa junto aos trabalhos internos da Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco-PI.

VALOR MENSAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

RECURSOS FINACEIROS: Orçamento geral da Câmara Municipal – Duodécimo. Elemento de Despesa nº 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURA: 17/01/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Id:0471C37F865CADDC

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
CNPJ Nº 41.279.670/0001-76
E-mail: presidencia.camara.sigefredo@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 002/2025.
Procedimento Licitatório: n° 002/2025.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, em atividade privativa da advocacia, nos termos do art. 74, inciso III, E), da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Contratante: Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco-PI.
Contratado: Augusto Pereira Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ sob o nº 27.269.223/0001-05.
Valor Mensal: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 15/01/2025.
Validade: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado nos termos do dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Câmara Municipal.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara Municipal 2025 – Duodécimo – Projeto atividade nº 01.031.0001.2001.0000 – Elemento de despesa nº 33.90.35 - Serviços de consultoria.

Id:0CC56451B798ADDE

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
CNPJ Nº 41.279.670/0001-76
E-mail: presidencia.camara.sigefredo@gmail.com

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025
Assunto: Ratificação para celebração de contrato.
Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, em atividade privativa da advocacia, nos termos do art. 74, inciso III, E), da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RATIFICO a orientação técnica do agente de contratação e da assessoria jurídica por meio de Parecer e determino a contratação do escritório profissional: AUGUSTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.269.223/0001-05, com sede na Rua Santo Antônio, nº 552, Sala 04, Centro, Campo Maior, Estado do Piauí, com o valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e valor global estimado em R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), durante a vigência do contrato, conforme documentos que instruem o presente processo e fundamentação legal nos termos do art. 74, inciso III, E), da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sigefredo Pacheco-PI, 15 de janeiro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco-PI

Id:09FED960FC84C034

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA, COM ASSESSORAMENTO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS. TAMBÉM É OBJETO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES PARA O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CASTELO DO PIAUÍ - CNPJ n° 06.554.315/0001-67 E O ESCRITÓRIO DOURADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: SOB O N° 32.226.439/0001-23.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, bairro Centro, nesta cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Soares de Abreu Junior, residente e domiciliado na cidade de Castelo do Piauí-PI, inscrito no CPF sob o nº 958.058.343-91.

CONTRATADO: VELOSO & DOURADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.226.439/0001-23, com sede na Av. José dos Santos e Silva, 1471, Centro – CEP: 64.001-300, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador Mattson Resende Dourado, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 6594, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.253.593-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

As partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** acima qualificadas, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação Serviços de Consultoria e Assessoria na área jurídico-administrativa, com Assessoramento em processos Administrativos internos. Também é objeto o acompanhamento de convênios em órgãos da administração estadual e federal, para suprir as necessidades para o município de Castelo do Piauí, considerando o **INEXIGIBILIDADE 001/2023 e o Processo Administrativo ° 001/2023**, fundamento legal art. 57, inciso II, § 2º da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade contratual, previsto na Cláusula Quinta do Contrato original, iniciando-se em 07 de janeiro de 2025 e encerrando-se em 07 de abril de 2025, ou até realização de um novo processo licitatório.
Fundamentação legal: Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuada, em especial, a equação financeira inicialmente estabelecida.
E assim, por estarem ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Castelo do Piauí-PI, 07 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Soares de Abreu Junior - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

VELOSO & DOURADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ N° 32.226.439/0001-23

TESTEMUNHAS:
1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Id:15190523E8D4C055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE 003/021, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ/PI, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CASTELO DO PIAUÍ - CNPJ nº 06.554.315/0001-67 e a empresa I S BARROS CONTABILIDADE - ME, CNPJ N° 33.189.717/0001-82.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, bairro Centro, nesta cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Soares de Abreu Junior, residente e domiciliado na cidade de Castelo do Piauí-PI, inscrito no CPF sob o nº 958.058.343-91.

CONTRATADO: I S BARROS CONTABILIDADE - ME, CNPJ N° 33.189.717/0001-82, Sediado na Avenida Valter Alencar, 2426, Sala A- bairro Macaúba, CEP: 64.016-096 na cidade de Teresina – PI.

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, acima qualificadas, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Especializados em Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública para tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, considerando a **INEXIGIBILIDADE nº 003/021 e o Processo Administrativo N° 003/2021, lei 8.666/93** de 21/07/1993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade contratual, previsto na Cláusula Quinta do Contrato original, iniciando-se em 07 de janeiro de 2025 e encerrando-se em 07 de janeiro de 2026, ou até realização de um novo processo licitatório.
Fundamentação legal: Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuada, em especial, a equação financeira inicialmente estabelecida.
E assim, por estarem ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Castelo do Piauí-PI, 07 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Soares de Abreu Junior - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

I S BARROS CONTABILIDADE - ME,
CNPJ N° 33.189.717/0001-82

TESTEMUNHAS:
1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____